

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

# SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 439/2023 - IGESDF CHAMAMENTO N.º 193/2023 Processo SEI/GDF N.º 04016-00039028/2023-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 439/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A **EMPRESA PROMEFARMA** MEDICAMENTOS E PRODUTOS **HOSPITALARES** LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NOS SÓLIDOS, **MOLDES** PRECONIZADOS NO EDITAL Nº 193/2023 E ELEMENTO TÉCNICO 176/2023 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial - Curitiba/PR, CEP: 81.170-520, telefone (41) 3052-7900, e-mails: financeiro@promefarma.com.br e empenhos@promefarma.com.br, neste ato representada por seu procurador o Senhor JEFERSON CAMPOS MASTALER portador do RG nº 8.882.893-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.193.609-89, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL ao Contrato 439/2023 - IGESDF, realizado conforme as normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante a Resolução CA-IGESDF Nº 04/2022, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, pelas cláusulas a seguir descritas.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação por meio do despacho apresentado pela Diretoria de Administração e Logística - IGESDF/DP/DALOG (131924446) e do Despacho emitido pelo Núcleo de Planejamento de Insumos - IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN (132967492), e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

#### 2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA — O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) A alteração da vigência do Contrato nº 439/2023 (122850889).

## 3. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O *caput* da Cláusula Quinta do Contrato nº 439/2023 (122850889) passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA: O instrumento contratual terá prazo de vigência de 6 (seis) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro."

#### 4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA QUARTA** — O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

#### 5. **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** — Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO ORIGINÁRIO**, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

#### 6. **DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** — Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

#### **CONTRATANTE**

#### **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF



#### **CONTRATADA**

#### **JEFERSON CAMPOS MASTALER**

Representante Legal

# PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON CAMPOS MASTALER**, **Usuário Externo**, em 23/02/2024, às 08:05, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES** - **Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 23/02/2024, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 134014071 código CRC= 8A67FA2C.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00039028/2023-13 Doc. SEI/GDF 134014071